

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 53

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 18/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E  
EMPRESA GEOVANE TEIXEIRA DOS  
REIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Sobre Loja, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **GEOVANE TEIXEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 37.127.234/0001-04, com sede à Rua da Chácara, Lote 13 - QD.13, Bongaba (Vila Inhomirim), Magé/RJ, nesse ato representada pelo Sr. **Geovane Teixeira dos Reis**, portador da Carteira de identidade nº 11.135.570-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 071.450.867-51, residente e domiciliado em Magé/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**; tendo em vista o Processo Administrativo **445/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa **GEOVANE TEIXEIRA DOS REIS**, referente à hospedagem, tratamento e alojamento de 16 (dezesesseis) cães bravos, no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Bem Estar Animal. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS referente à nota fiscal nº 0005, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará à empresa **GEOVANE TEIXEIRA DOS REIS**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, a empresa **GEOVANE TEIXEIRA DOS REIS** dará ao MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.304.2020.2078.3390.39.63, Fonte 1.600.40, nota de empenho nº 808/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este Reconhecimento de Dívida será regido pela lei 14.133/2021, bem como os casos aqui

F.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 54

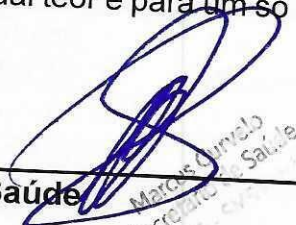
LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 18/2024



omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.\*\*\*\*\* Petrópolis, 24 de janeiro de 2024.

Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

  
Marcos Vinícius  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421



  
Contratada